



ÉTICA NA ARQUITETURA

Casos da Comissão de Ética
e Disciplina para orientar
o exercício profissional

Foto: Freepik



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

VOCÊ SABE PARA QUE SERVE UM CÓDIGO DE ÉTICA?

O Código de Ética e Disciplina do CAU Brasil está completando 10 anos de 2023, e trouxe benefícios concretos para arquitetos e urbanistas, para os clientes e para a sociedade.

Seu objetivo é manter o respeito pela profissão, fomentar a confiança e credibilidade do público e, em última instância, oferecer melhores resultados no mercado.

Publicado pela Resolução CAU/BR N° 52, o Código de Ética e Disciplina estabelece as diretrizes éticas e disciplinares que os arquitetos e urbanistas devem seguir no exercício de sua profissão, como responsabilidade, transparência e compromisso com o bem-estar social.

Foi a primeira vez que arquitetos e urbanistas tiveram um conjunto próprio de normas para orientar sua postura profissional. Desde então, as Comissões de Ética e Disciplina do CAU Brasil e dos CAU/UF vêm promovendo as correções e ajustes necessários ao bom exercício profissional, por meio dos processos ético-disciplinares que vão a julgamento.

Nesta publicação, apresentamos três casos julgados pelo CAU Brasil e que podem servir de orientação e alerta para que arquitetos(as) e urbanistas evitem erros que podem prejudicar o seu exercício profissional e causar sanções disciplinares.

Como arquitetos(as) e urbanistas, nós temos uma responsabilidade enorme perante a sociedade. Cultivando e divulgando a ética em suas práticas, podemos fortalecer a nossa atuação conjunta e consolidar a nossa contribuição para uma sociedade mais justa e sustentável.

VAMOS JUNTOS?

FRAUDE NO RRT?

Arquiteta e urbanista é suspensa por seis meses após apresentar RRTs inválidos

O CAU suspendeu o registro de uma arquiteta e urbanista por fraudes na apresentação de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) junto a uma prefeitura. Ela reutilizou comprovantes de pagamentos das taxas dos RRTs e os protocolou na Prefeitura para aprovação de projetos e liberação de obras.

Isso colocou em risco as construções, a segurança pública e a credibilidade da classe.

Por meio de uma auditoria na documentação emitida, foram identificados 48 RRTs inválidos (sem pagamento) e apresentados com objetivo de obter licenças de construção.

Outros 12 RRTs apresentados sequer foram registrados junto ao CAU!



VEJA O QUE ACONTECEU 



60 DOCUMENTOS FRAUDADOS



- ▶ Risco às obras executadas
- ▶ Risco à segurança da população



COMO FOI?

Arquiteta e urbanista protocolava na Prefeitura vários documentos sem validade.

Ela reutilizava comprovantes de pagamentos das taxas de RRT para obter licenças de construção.

QUAIS AS INFRAÇÕES COMETIDAS?

- ▶ Deixar de observar as normas legais e técnicas pertinentes na execução de atividades de Arquitetura e Urbanismo*
- ▶ Não efetuar Registro de Responsabilidade Técnica quando for obrigatório*

* Lei Nº 12.378/2010

QUAIS AS PENALIDADES?



- ▶ Não pode atuar como arquiteta e urbanista
 - ▶ 180 dias de suspensão do registro
- ▶ Pagamento de multa
 - ▶ No valor de seis anuidades

O QUE ESSE CASO ENSINA?

- ▶ Arquitetos e urbanistas não podem abrir mão de sua responsabilidade ao emitir RRT



**INFORMAÇÕES ERRADAS
NO RRT PÕEM EM RISCO A
SEGURANÇA DAS OBRAS**



OS CAU/UF

ESTÃO ATENTOS!

São promovidas auditorias
periódicas para garantir o
registro correto dos RRTs

20
CASO

EXIGÊNCIAS DESCABIDAS NA APROVAÇÃO DE PROJETOS

CAU adverte Analista de Prefeitura por fazer pedidos de alteração sem previsão legal

O CAU Brasil determinou uma “advertência reservada” a um arquiteto e urbanista que, na função de análise e aprovação de projetos em uma prefeitura, fazia exigências de mudanças sem previsão legal.

Conforme denúncia apresentada por outro arquiteto e urbanista que requisitava alvarás de construção, o analista de projetos extrapolava o previsto em lei e apresentava imposições de interpretação pessoal dúbia e arbitrária.

Dessa forma, procurava obrigar o arquiteto e urbanista que fez a denúncia a proceder inúmeras alterações nos projetos e memorial descritivo, causando transtornos inclusive em sua relação com os clientes.

VEJA O QUE ACONTECEU 

COMO ACONTECEU?



▶ Arquiteto e urbanista denunciou analista de projetos que impunha suas interpretações dúbias e arbitrárias.



Inúmeras alterações causaram transtornos na relação com clientes



O analista queria retirar do projeto informações sobre cotas e áreas de compartimentos



Excesso de informações não compromete nem a aplicabilidade, nem o espírito da lei.



O analista queria retirar imagem do Google Maps que evidencia o raio de abrangência e o impacto de vizinhança



Não se pode proibir conteúdos que esclareçam ou complementem as informações do projeto



O analista queria retirar questões ligadas ao contrato e à segurança do trabalho



Tais informações não comprometem o entendimento do memorial descritivo do projeto

QUAL A INFRAÇÃO COMETIDA?

- ▶ *O arquiteto e urbanista que desempenhar atividades nos órgãos técnicos dos poderes públicos deve restringir suas decisões e pareceres ao cumprimento das leis e regulamentos em vigor, com isenção e em tempo hábil.*

*Código de Ética e Disciplina do CAU Brasil

QUAL A PENALIDADE?

- ▶ Sanção foi fixada no patamar mínimo:
Advertência Reservada*



A **advertência reservada** é sanção ético-disciplinar que consiste em repreensão, por infração ético-disciplinar, considerada como conduta ofensiva à reputação profissional, cuja gravidade prescinde de torná-la de conhecimento público.



O QUE ESSE CASO ENSINA?

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza.

Hely Lopes Meirelles Jurista



A riqueza (ou excesso) de informações atribuídas a uma representação gráfica de planta, fachada, corte ou memorial não causaria qualquer prejuízo ao município.

30
CASO

CASO DE ACOBERTAMENTO ILEGAL ACABA EM TRAGÉDIA

Incêndio em São Paulo revelou que arquiteta e urbanista emprestava seu registro profissional a terceiros

Um caso chocante de acobertamento ilegal resultou em incêndio e morte em um restaurante.

A arquiteta e urbanista permitiu que uma empresa usasse seu registro profissional de forma indevida, emitindo RRT e assinando documentos de avaliação de risco. O restaurante pegou fogo devido a erros no projeto, resultando na morte de uma funcionária e graves queimaduras em outra.

VEJA O QUE ACONTECEU 

O QUE ACONTECEU?

▶ Erros no projeto de um restaurante causaram um incêndio no local



Uma funcionária morreu

Corpo de bombeiros disse que botijão de gás só poderia ser usado em residências

COMO A ARQUITETA SE ENVOLVEU

- ▶ Ela emprestava o número do seu registro para emitir os seguintes documentos
- ▶ RRT para o Corpo de Bombeiros
 - ▶ Formulário de Avaliação de Risco

Em um ano, ela emitiu mais de 500 RRTs

QUAIS AS PENALIDADES APLICADAS?

- ▶ Não poder atuar como arquiteta e urbanista durante um ano
- ▶ Pagamento de multa no valor de 10 anuidades

O QUE ESSE CASO ENSINA?

- ▶ Profissionais de Arquitetura e Urbanismo são responsáveis pela emissão de RRT de seus serviços

Projetos de arquitetura e urbanismo devem garantir a segurança da população



A responsabilidade técnica de um(a) profissional é pessoal e intransferível. Emprestando esse registro a terceiros, permite-se que pessoas não qualificadas realizem atividades que são exclusivas de profissionais habilitados. Isso compromete a qualidade do trabalho e coloca em risco a segurança das pessoas.

O QUE O CAU RECOMENDA?

No caso de reformas, os profissionais de Arquitetura e Urbanismo devem tomar as seguintes precauções:

- ▶ Encomendar o Laudo de Vistoria **ANTES** de elaborar o projeto
- ▶ Verificar as licenças junto aos órgãos de fiscalização, como o Corpo de Bombeiros

NÃO ESQUEÇA



A responsabilidade profissional assumida é pessoal e intransferível.



ACUSADO DE "RESERVA TÉCNICA"

ARQUITETO E URBANISTA É
ABSOLVIDO PELO CAU BRASIL

Participação em programas de Núcleo de Decoração não configura recebimento de vantagem ilícita

Denúncia feita ao CAU/UF relatava que vários profissionais estavam presentes a um evento do um núcleo de decoração. Conselheiros estaduais entenderam que as viagens patrocinadas oferecidas como premiação feriam o Código de Ética e Disciplina, por representarem vantagem indevida às custas dos clientes.



- ▶ Arquiteto e urbanista que recebeu sanção de advertência reservada recorreu ao CAU Brasil, pedindo a anulação da pena. O CAU Brasil acolheu os argumentos do profissional e arquivou o processo.
- ▶ Decisão estabeleceu uma importante jurisprudência sobre a ética na relação comercial entre empresas e profissionais.

▶ ENTENDA O CASO ➡

COMO FOI O PROCESSO NO CAU/UF?

O CAU/UF entendeu que a premiação do núcleo de decoração feria o Código de Ética e Disciplina:

3.2.16. O arquiteto e urbanista deve recusar-se a receber, sob qualquer pretexto, qualquer honorário, provento, remuneração, comissão, gratificação, vantagem, retribuição ou presente de qualquer natureza – oferecidos pelos fornecedores de insumos de seus contratantes.

Código de
Ética e Disciplina
para Arquitetos
Urbanistas

Prejuízo aos
clientes estaria
demonstrado por:



▶ Falta de conhecimento
e validação prévios

▶ Aumento nos preços de venda

COMO FOI A DECISÃO FINAL?

O CAU/UF aplicou uma sanção de advertência reservada. Profissional recorreu junto ao CAU Brasil:

- ▶ Ciente dos padrões éticos da profissão, recusou a viagem
- ▶ O Núcleo de Decoração não se configura como fornecedor de produtos



O PLENÁRIO DO CAU
BRASIL CONCORDOU E
EXTINGUIU O PROCESSO.



O QUE ESSE CASO ENSINA?

- ▶ Código de Ética e Disciplina busca coibir o enriquecimento ou vantagem ilícita
- ▶ Não é o caso de eventos e premiações promovidas por associações sem fins lucrativos
- ▶ Não existe prejuízo direto e mensurável aos clientes



Viagens com roteiro cultural não configuram vantagem indevida!



50
CASO

FRAUDE NA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT-A)



Profissional apresentou ao CAU/UF um documento falso do Ministério da Defesa, informando serviços que não foram prestados

Arquiteto e urbanista teve seu registro profissional suspenso por 240 dias e multa de 7 anuidades por fraudar documentos para conseguir uma Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A).



A CAT-A é utilizada como comprovação de qualificação técnica em concorrências e licitações

ENTENDA A yellow hand icon pointing to the right, indicating a link to further information.

O QUE ACONTECEU?

- ▶ Ficou comprovado que o arquiteto e urbanista adulterou atestados emitidos pelo Ministério da Defesa
- ▶ Ele inseriu metragens superiores e datas diferentes daquelas devidamente atestadas
- ▶ Objetivo era usar a CAT-A com atestado falso para participar de licitação



COMO ESSE CASO FOI ENQUADRADO NO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA?

O arquiteto e urbanista infringiu as regras 3.2.9, 3.2.13 e 4.2.2 do Código de Ética e Disciplina do CAU Brasil:

3.2.9. O arquiteto e urbanista deve declarar-se impedido de assumir a autoria de trabalho que não tenha realizado, bem como de representar ou ser representado por outrem de modo falso ou enganoso.

3.2.13. O arquiteto e urbanista deve manter seus contratantes informados sobre quaisquer fatos ou conflitos de interesses que possam alterar, perturbar ou impedir a prestação de seus serviços profissionais.

4.2.2. O arquiteto e urbanista deve empenhar-se para que seus associados, representantes e subordinados conduzam seus serviços profissionais, realizados em comum, em conformidade com o mesmo padrão ético e disciplinar da profissão.

O QUE ESSE CASO ENSINA?

- ▶ Existem consequências graves para as más práticas na Arquitetura e Urbanismo
- ▶ Arquitetos(as) e urbanistas devem manter a transparência com seus contratantes
- ▶ Falsificar documentos prejudica a credibilidade geral da profissão

O CAU está de olho!
Existem consequências legais para as más práticas na Arquitetura e Urbanismo.



ARQUITETO "CANETINHA" RECEBE MULTA E ADVERTÊNCIA PÚBLICA



Profissional foi contratado para conferir e assinar desenhos que seriam aprovados na Prefeitura

- ▶ Profissional foi condenado por acobertamento de exercício ilegal de atividade privativa de arquiteto e urbanista exercida por leigo.
- ▶ Pena foi de advertência pública e multa no valor equivalente a quase 6 anuidades
- ▶ Desenhista falsificou ainda diversos documentos para aprovação de projetos arquitetônicos, sem autorização do arquiteto e urbanista



ENTENDA 



O QUE ACONTECEU?

- ▶ Esquema da “canetinha” acontece quando um(a) arquiteto(a) e urbanista assina um RRT para acobertar trabalho ilegal feito por um leigo.
- ▶ Profissional confessou que foi contratado por um desenhista para “apenas conferir e assinar seus desenhos de aprovação perante a Prefeitura”.
- ▶ Documentos foram usados para a regularização de imóveis junto à Prefeitura



QUAIS REGRAS DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA FORAM INFRINGIDAS?

O CAU considerou que o profissional cometeu infração ao disposto no inciso IV do art. 18 da Lei 12.378, de 2010:

- ▶ Delegar a quem não seja arquiteto e urbanista a execução de atividade privativa de arquiteto e urbanista
- ▶ Além do acobertamento, considerou-se que o profissional infringiu a regra 1.2.4 do Código de Ética e Disciplina do CAU Brasil:

“O arquiteto e urbanista deve recusar relações de trabalho firmadas em pressupostos não condizentes com os termos deste Código.”



O QUE ESTE CASO ENSINA?

- ▶ Prática da “canetinha” compromete a segurança e a saúde da população
- ▶ Cabe ao arquiteto e urbanista assegurar que o projeto atenda aos padrões e regulamentos necessários
- ▶ Transferir responsabilidade técnica a leigos coloca em risco vidas e construções



NÃO MODIFIQUE O PROJETO DE OUTRO(A) ARQUITETO(A) E URBANISTA SEM AUTORIZAÇÃO!

Profissional recebeu multa de 1 anuidade e advertência reservada por violar regra do Código de Ética e Disciplina

Direito autoral na Arquitetura e Urbanismo é coisa séria! O Código de Ética e Disciplina do CAU Brasil possui uma série de dispositivos para proteger a propriedade intelectual de arquitetos(as) e urbanistas.

Conforme a regra 5.2.8 do Código de Ética e Disciplina, em casos como esse, o arquiteto e urbanista precisa informar seu colega sobre alterações no projeto:

“O arquiteto e urbanista, quando convidado a emitir parecer ou reformular serviços profissionais de colega, deve informá-lo previamente sobre o fato.”

ENTENDA O CASO 

O QUE ACONTECEU?

- ▶ Arquiteto e urbanista desenhou a fachada de um projeto residencial de 5 casas geminadas, e teve seu projeto alterado.
- ▶ Depois que ele entregou os serviços, a construtora chamou um segundo arquiteto e urbanista para fazer alterações na fachada.
- ▶ Foram inclusive divulgadas imagens do empreendimento com as fachadas alteradas como sendo o denunciado o autor do projeto.

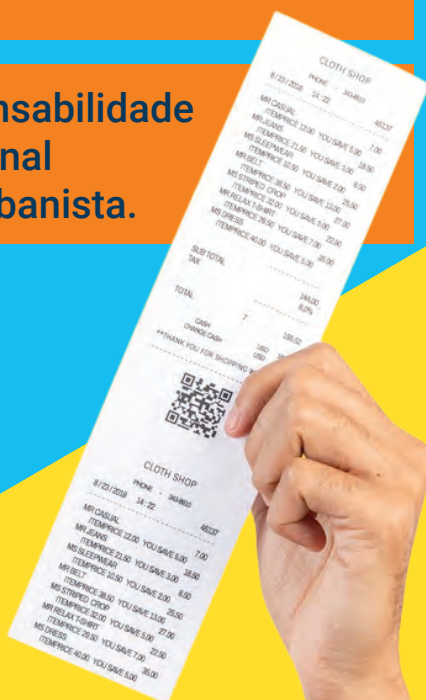


COMO FOI O JULGAMENTO?

▶ O segundo arquiteto confessou que não comunicou as alterações ao autor, mesmo quando soube que se tratava de um projeto elaborado por outro colega. Alegou que pediu ao contratante para fazer isso.

▶ Mas essa responsabilidade é do(a) profissional arquiteto(a) e urbanista.

▶ Sanção aplicada foi de advertência reservada e multa de 1 anuidade, não sendo observadas circunstâncias agravantes ou atenuantes.



O QUE ESSE CASO ENSINA?

- ▶ Respeito aos colegas e aos seus direitos autorais é um dever ético e legal de arquitetos(as) e urbanistas
- ▶ Comunicar o arquiteto autor do projeto e obter consentimento formal são ações indispensáveis para evitar conflitos e abertura de processos ético-disciplinares
- ▶ Reconheça e valorize a autoria dos projetos que você executa ou modifica!



ARQUITETA E URBANISTA RECEBE ADVERTÊNCIA POR FALTA DE CONTRATO

Contrato precisa ser escrito e assinado pelas partes para não gerar sanções ético-disciplinares para arquitetos(as) e urbanistas

Arquiteta e urbanista foi contratada para elaborar e executar um projeto de reforma em residência. Não entregou os projetos finais porque a cliente teria pedido diversas alterações ao longo da execução.

- ▶ **Cliente denunciou a profissional ao CAU. Acusou-a de não fazer contrato, não entregar os projetos finais, abandonar a obra, cobrar honorários indevidos e difamá-la.**
- ▶ **Série de conflitos e acusações na obra chegaram a ser registradas na Polícia Civil.**

ENTENDA O CASO 

O QUE ACONTECEU?

Denunciada pela cliente, a arquiteta e urbanista confirmou ao CAU/UF que não fez contrato, por questões de confiança.



O Código de Ética e Disciplina do CAU Brasil expressa claramente a importância do contrato na relação entre arquiteto e contratante:

“4.2.10. O arquiteto e urbanista deve condicionar todo compromisso profissional à formulação e apresentação de proposta técnica que inclua com detalhe os produtos técnicos a serem produzidos, sua natureza e âmbito, as etapas e prazos, a remuneração proposta e sua forma de pagamento.

A proposta deve ser objeto de contrato escrito entre o profissional e o seu contratante, o qual deve ter também em conta as demais disposições deste Código.”

QUAL FOI A SANÇÃO APLICADA?

O CAU/UF aplicou à arquiteta e urbanista a sanção de advertência reservada, por infração à regra 4.2.10, que determina a elaboração de contrato escrito com detalhamento dos serviços e remuneração.



Penalidade de advertência reservada levou em conta as circunstâncias atenuantes da arquiteta, como primeira falta e boa-fé.

Arquiteta e urbanista recorreu ao CAU Brasil pedindo a revogação da penalidade, mas a sanção foi mantida.



O QUE ESTE CASO ENSINA?



- ▶ Contrato escrito é um instrumento fundamental para garantir a segurança jurídica e a transparência na relação entre arquiteto(a) e contratante
- ▶ O Código de Defesa do Consumidor também exige a apresentação de proposta técnico-financeira e de orçamento prévio
- ▶ Falta de contrato pode gerar sanções ético-disciplinares a arquitetos(as) e urbanistas

Contratos evitam mal-entendidos e prejuízos, e protegem tanto arquitetos(as) e urbanistas como clientes!

VENDEDORA DENUNCIA ARQUITETO E URBANISTA POR COBRANÇA DE “RESERVA TÉCNICA”

Prática fere o Código de Ética e Disciplina do CAU Brasil e pode gerar sanções para arquitetos(as) e urbanistas

O CAU Brasil condenou um arquiteto e urbanista a receber advertência pública pela prática da “reserva técnica”.

O profissional chegou a ameaçar mover ação judicial contra a vendedora para receber a comissão.

ENTENDA 



O QUE ACONTECEU?

Arquiteto e urbanista visitou a loja acompanhado de um cliente, mas não compraram nada. Numa segunda visita, desta vez sem o arquiteto, o cliente efetivamente comprou alguns produtos da loja.

Depois da venda, o arquiteto e urbanista exigiu da vendedora o valor da comissão.

Com medo das ameaças, ela repassou o dinheiro e fez a denúncia anônima ao CAU.

QUAL REGRA FOI INFRINGIDA?



O CAU/UF admitiu a denúncia com base no seguinte item do Código de Ética e Disciplina do CAU Brasil:

3.2.16. O arquiteto e urbanista deve recusar-se a receber, sob qualquer pretexto, qualquer honorário, provento, remuneração, comissão, gratificação, vantagem, retribuição ou presente de qualquer natureza – seja na forma de consultoria, produto, mercadoria ou mão de obra – oferecidos pelos fornecedores de insumos de seus contratantes.

Prática também é proibida pela Lei Federal nº 12.378/2010:

Art. 18 - Constituem infrações disciplinares, além de outras definidas pelo Código de Ética e Disciplina:

VI - locupletar-se ilicitamente, por qualquer meio, às custas de cliente, diretamente ou por intermédio de terceiros;

QUAL FOI A SANÇÃO APLICADA?

No recurso ao CAU Brasil, o arquiteto e urbanista admitiu a culpa e se comprometeu-se a:

- ▶ **Recusar comissões de parceiros ou fornecedores**
- ▶ **Devolver o dinheiro à vendedora**
- ▶ **O CAU Brasil aplicou sanção de advertência pública.**



O QUE ESTE CASO ENSINA?

- ▶ O CAU busca promover a conscientização contra a “reserva técnica” por meio de abordagens educacionais e corretivas.
- ▶ Arquitetos(as) e urbanistas precisam conhecer as regras éticas da profissão.



Só assim vamos garantir um ambiente de trabalho saudável e confiável para todos!

10º
CASO

ARQUITETO E URBANISTA É RESPONSABILIZADO POR ACIDENTE EM OBRA



Denúncia foi apresentada pelo Ministério do Trabalho, pedindo a responsabilização do responsável técnico

Operário caiu de um andaime suspenso e teve contato com cabos de alta tensão. Sofreu amputação parcial do pé e tornozelo.

Ministério Público questionou falta de adesão aos procedimentos de segurança e formação insuficiente dos trabalhadores.

Caso serve como alerta para profissionais da área em relação à extrema relevância da segurança no ambiente de trabalho.

ENTENDA O CASO 

O QUE ACONTECEU?

- ▶ Trabalhador acessou o andaime suspenso com uma régua metálica em mãos, próximo à rede de alta tensão.
- ▶ Queda em altura resultou em ferimentos e queimaduras no corpo, em especial no pé e tornozelo, que sofreram amputação parcial
- ▶ Arquiteto e urbanista disse que o acidente foi causado por ações não-autorizadas
- ▶ Profissional comprovou atividades de treinamento de segurança, entrega de equipamentos de proteção individual e adesão aos protocolos



QUAL FOI A SANÇÃO APLICADA?

O CAU Brasil considerou que o arquiteto e urbanista infringiu a regra 1.2.1 do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR:

“1.2.1 - O arquiteto e urbanista deve responsabilizar-se pelas tarefas ou trabalhos executados por seus auxiliares, equipes, ou sociedades profissionais que estiverem sob sua administração ou direção, e assegurar que atuem em conformidade com os melhores métodos e técnicas.”

E o inciso X do art. 18 da Lei 12.378, de 2010:

“X - ser desidioso na execução do trabalho contratado;”

**SANÇÃO FOI DE
ADVERTÊNCIA
PÚBLICA E MULTA
DE 4 ANUIDADES**



O QUE ESTE CASO ENSINA?

- ▶ Decisão do CAU Brasil ressalta a importância da responsabilidade do arquiteto em assegurar que suas equipes atuem em conformidade com os melhores métodos e técnicas.
- ▶ O CAU Brasil recomendou acionar o Conselho Regional dos Técnicos Industriais para apurar responsabilidade do técnico em segurança do trabalho contratado para a obra.



CONHEÇA ALGUNS DEVERES E RESPONSABILIDADES DE ARQUITETOS E URBANISTAS

O Código de Ética e Disciplina estabelece os deveres e responsabilidades dos arquitetos e urbanistas no exercício de sua profissão. Dentre eles estão:

- ▶ Exercer a profissão com competência, diligência, zelo e independência técnica
- ▶ Informar o cliente sobre as condições e limitações da obra
- ▶ Obedecer todas as normas legais

Existe ainda a relação dos arquitetos e urbanistas com a sociedade e com outros profissionais. Por exemplo, ao assumir um contrato com um cliente, o arquiteto e urbanista deve observar algumas regras como:

- ▶ Não assumir responsabilidades profissionais que extrapolem os limites de suas atribuições, habilidades e competências
- ▶ Prestar serviços profissionais levando em consideração sua capacidade de atendimento em função da complexidade dos serviços.
- ▶ Fornecer ao cliente um contrato detalhado sobre serviços, prazos, e formas de pagamento

**Em caso de dúvidas, entre em contato
com a Central de Atendimento do CAU:**



0800 883 0113

(ligação gratuita)



4007 2613

(para celulares)



Atendimento Online:

www.caubr.gov.br/atendimento



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil



Conheça o Código de Ética dos
Arquitetos e Urbanistas em

www.caubr.gov.br



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

